

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Lei Nº. 868/2016**  
**De 25 de outubro de 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2016, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER**, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas no próprio orçamento, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas com Aposentadorias, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde**

*Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários*

Red.	Natureza de Despesa		Valor
01	31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS	R\$	144.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>144.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>144.000,00</b>
--	--------------------	------------	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Artigo 3º** - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á total ou parcial, as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

**Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>03</b>	31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$	33.000,00
<b>05</b>	31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	3.000,00
<b>07</b>	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.500,00
<b>08</b>	33.90.14.00.00 – DIÁRIA CIVIL	R\$	660,00
<b>10</b>	33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	1.000,00
<b>11</b>	33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	4.000,00
<b>12</b>	33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA	R\$	4.840,00
<b>13</b>	33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$	60.000,00
<b>14</b>	33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	20.000,00
<b>15</b>	33.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	1.000,00
<b>17</b>	44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>144.000,00</b>

Nova Monte Verde, 25 de Outubro de 2016.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal